



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

CONTRATO Nº 22101/25/2012
PUBLICADO NO DOU 05/10/12
SEÇÃO 03 PAG: 07
Siana
Encarregado de Anotação
DATA 05/10/2012

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA FORNECIMENTO E CONFEÇÃO DE
CARIMBOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO E A EMPRESA HBL
CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.

A União Federal, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "D", Edifício Sede, CEP 70043-900, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.396.895/0011-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA** Coordenador-Geral de Logística e Serviços Gerais, com competência que lhe foi delegada pela Portaria SPOA/N.º 30, de 30 de abril de 2012, e a empresa **HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.649.361/0001-74, estabelecida na SDS Ed. Venâncio III, Bloco "P" Loja 60 Térreo – Brasília - DF, CEP 70.393-900, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada, por seu Representante o Senhor **José Vieira da Silva**, portador da CI n.º 309.117 – SSP/DF, CPF nº 066.826.771-20, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste Instrumento, o presente Contrato, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U., de 18 de julho de 2002, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2008, ao Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, publicado no D.O.U., de 01 de junho de 2005 que regulamenta a modalidade **Pregão Eletrônico nº 43/2012**, e pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, publicada no D.O.U., de 22 de junho de 1993, e alterações, e no que consta do **Processo n.º 21000.012921/2011-56**, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 Fornecimento e confecção de carimbos em base de madeira, automático e caixa metálica, para o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento durante o exercício de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – O edital e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLAÚSULA SEGUNDA — ESPECIFICAÇÕES DOS CARIMBOS E QUANTIDADE ANUAL

Especificação dos Serviços		Unidade	Quant. Anual
01	Carimbo em placa de borracha, medindo até 10 cm² com cabo e base de madeira	unid.	1000
02	Carimbo em placa de borracha, medindo até 10 cm², Automático acondicionado em caixa de plástico.	unid.	1000



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

03	Carimbo em placa de borracha, medindo até 10 cm ² , acondicionado em caixa metálica nº 1	unid.	25
04	Carimbo em placa de borracha, medidas entre 11 a 20 cm ² com base de madeira	unid.	300
05	Carimbo em placa de borracha, medidas entre 11 a 20 cm ² , automático, acondicionado em caixa de plástico.	unid.	200
06	Carimbo em placa de borracha, medidas entre 11 a 20 cm ² , acondicionado em caixa metálica nº 2	unid.	25
07	Carimbo em placa de borracha, medidas entre 21 a 30 cm ² com cabo e base de madeira	unid.	500
08	Carimbo em placa de borracha, medidas acima de 30 cm com cabo e base de madeira. (Preço por cm ²)	Cm ²	2000
09	Carimbo em placa de borracha, formato Redondo, com cabo e base de madeira.	unid.	250
10	Carimbo redondo em placa de borracha, medidas entre 1,2cm a 5cm Automáticos acondicionado em caixa Plástica.	unid.	250
11	Fornecimento e substituição da almofada e tinta do carimbo, formato redondo Automático entre 1,2cm a 5cm	unid.	250
12	Fornecimento e substituição de placa de borracha, dos carimbos automáticos redondo	unid.	250
13	Fornecimento e substituição da placa de borracha, dos carimbos automáticos em caixa plástica e caixa metálica, medindo até 10cm ²	unid.	100
14	Fornecimento e substituição da placa de borracha, dos carimbos automáticos em caixa plástica e caixa metálica, medida entre 11 a 20cm ²	unid.	100
15	Carimbo Datador, em placa de borracha, acondicionado em caixa plástica.	unid.	30
16	Carimbo Numerador com 5 dígitos, placa de borracha, acondicionado em caixa Plástica.	unid.	30
17	Carimbo Numerador Datador Sequencial Automático com 06 dígitos metálicos inquebrável.	Und.	60
18	Fornecimento e substituição da almofada de tinta do carimbo Numerador Datador Sequencial Automático.	Unid.	60
19	Tinta para carimbo numerador datador sequencial automático com 06 dígitos metálico inquebrável.	unid.	30
20	Fornecimento e substituição da almofada de tinta dos carimbos automáticos.	Unid.	30
21	Tinta para carimbos automáticos.	Unid.	30
22	Carimbo tipo Marca D'água, medindo acima de 10 cm ² (Preço por cm ²)	Cm ²	50

CLAUSULA TERCEIRA — LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O local de entrega dos carimbos será na sala 124, sobreloja do Edifício Sede do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

3.2 Os carimbos serão confeccionados na oficina da **CONTRATADA**, mediante solicitação expressa da SME/DSO/COAG/CGSG que refere – se à solicitação dos diversos órgãos localizados nos Edifícios Sede e Anexos - alas “A” e “B” do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimentos.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



A **CONTRATADA** deverá executar os serviços com qualidade e perfeição, e a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, totais ou parcialmente, os serviços peças ou materiais, em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;

4.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará por todos os ônus decorrentes dos serviços contratados, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como todos os benefícios previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta contratação;

4.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Contrato, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da **Fiscalização**;

4.3. A **CONTRATADA**, responderá pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;

4.4. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.5. A **CONTRATADA** deverá estar equipada de modo que o atendimento à **CONTRATANTE** seja feito, no máximo, em 24 horas úteis, a partir do recebimento da solicitação de confecção de carimbos, que serão encaminhados via Fax pela **CONTRATANTE**;

4.6. Os serviços, objeto deste Contrato, serão acompanhados e fiscalizados pelo Serviço de Manutenção de Edifícios – SME/DSO/COAG/CGSG do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento;

4.7. A **CONTRATADA** não poderá alterar os serviços solicitados encaminhados para execução, salvo com prévia autorização da fiscalização;

4.8. Para cada solicitação enviada, a **CONTRATADA** deverá emitir pedido próprio, discriminando no mesmo a especificação do serviço, preço unitário e preço total.

4.9. A **CONTRATADA** deverá dispor de condições técnicas e de pessoal, para o atendimento das eventuais emergências para confecção de carimbos, devendo efetuar o atendimento num prazo máximo de 06 (seis) horas úteis.

CLÁUSULA QUINTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Comunicar-se à **CONTRATADA** qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

5.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 5º (quinto) dia útil, contra a apresentação da Nota/Fatura devidamente atestada pelo **Fiscal do Contrato** a ser designado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.2. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

5.3. Supervisionar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste Contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

5.4. O acompanhamento e fiscalização dos serviços, de acordo com o que determina o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, será feito por representante da Administração, designado pela CGSG/SPOA/SE;

5.5. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, prestadora de serviços ou preposto que não mereça confiança no trato dos serviços, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas;

5.6. Rejeitar, total ou parcialmente, serviços ou fornecimentos executados em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA SÉXTA — DO PREÇO

6.1 O MAPA pagará à **CONTRATADA**, o valor definido na proposta, conforme planilha abaixo:

Especificação dos Serviços		Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	Carimbo em placa de borracha, medindo até 10 cm² com cabo e base de madeira	1000	unid.	1,49	1.490,00
02	Carimbo em placa de borracha, medindo até 10 cm², automático acondicionado em caixa de plástico.	1000	unid.	6,00	6.000,00
03	Carimbo em placa de borracha, medindo até 10 cm², acondicionado em caixa metálica nº 1	25	unid.	5,00	125,00
04	Carimbo em placa de borracha, medidas entre 11 a 20 cm² com base de madeira	300	unid.	2,00	600,00
05	Carimbo em placa de borracha, medidas entre 11 a 20 cm², automático, acondicionado em caixa de plástico.	200	unid.	3,00	600,00
06	Carimbo em placa de borracha, medidas entre 11 a 20 cm², acondicionado em caixa metálica nº 2	25	unid.	6,80	170,00
07	Carimbo em placa de borracha, medidas entre 21 a 30 cm² com cabo e base de madeira	500	unid.	1,99	995,00
08	Carimbo em placa de borracha, medidas acima de 30 cm com cabo e base de madeira. (Preço por cm²)	2000	Cm²	0,50	1.000,00
09	Carimbo em placa de borracha, formato Redondo, com cabo e base de madeira.	250	unid.	3,59	897,50
10	Carimbo redondo em placa de borracha, medidas entre 1,2cm a 5cm Automático acondicionado em caixa de plástico.	250	unid.	15,00	3.750,00
11	Fornecimento e substituição da almofada de tinta do carimbo, formato Redondo, Automático entre 1,2cm a 5cm	250	unid.	8,00	2.000,00
12	Fornecimento e substituição da placa de borracha, dos carimbos automáticos redondo.	250	unid.	4,00	1.000,00



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

13	Fornecimento e substituição da placa de borracha, dos carimbos automáticos em caixa plástica e caixa metálica, medindo até 10cm ²	100	unid.	2,90	290,00
14	Fornecimento e substituição da placa de borracha, dos carimbos automáticos em caixa plástica e caixa metálica, medida entre 11 a 20cm ²	100	unid.	10,00	1.000,00
15	Carimbo Datador, em placa de borracha, acondicionado em caixa plástica.	30	unid.	33,00	990,00
16	Carimbo Numerador com 5 dígitos, placa de borracha, acondicionado em caixa Plástica.	30	unid.	18,00	540,00
17	Carimbo Numerador Datador Sequencial Automático com 06 dígitos metálico inquebrável.	60	unid	70,00	4.200,00
18	Fornecimento e substituição da almofada de tinta do carimbo Numerador Datador Sequencial Automático.	60	unid	9,98	598,80
19	Tinta para carimbo Numerador Datador Sequencial Automático com 06 dígitos metálicos inquebrável	30	unid.	7,96	238,80
20	Fornecimento e substituição da almofada de tinta dos carimbos automáticos	30	unid.	8,33	249,90
21	Tinta para carimbos automáticos.	30	unid.	6,00	180,00
22	Carimbo tipo Marca D'água, medindo acima de 10 cm ² . (Preço por cm ²)	50	Cm ²	39,98	1.999,00
TOTAL ANUAL					28.914,00
CUSTO MENSAL ESTIMADO					2.409,50

CLÁUSULA SÉTIMA — DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado contados da apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa dos serviços prestados, mensalmente, por demanda, até o 5º (quinto) dia útil, no valor correspondente ao somatório dos serviços efetivamente prestados no decorrer do mês, observados os preços unitários consignados na proposta após ter sido devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a atuação da **CONTRATADA** (art. 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8666/93).

7.2. Será efetuado o pagamento na forma convencionada no contrato mediante Nota de Empenho e creditado em entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Divisão competente.

7.3. No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções que se fizerem necessárias, não respondendo o MAPA por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.4. Será procedida consulta "**ON LINE**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às



condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no MAPA em favor da **CONTRATADA**. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.6. Eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA OITAVA — DA VIGÊNCIA

8.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

CLÁUSULA NONA — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa com a execução deste Contrato está estimada no valor anual estimado de **R\$ 28.914,00 (vinte e oito mil novecentos e quatorze reais)**, correndo à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica, Projeto/Atividade 20.122.21052.000001 – MANUTCSG5 Elemento de Despesa 33.90.30, específicos, mediante a Nota de Empenho n.º 2012NE801418, de 29/08/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. A critério da Administração, o objeto deste Contrato poderá ser acrescido ou suprimido até 25% do valor inicial contratado atualizado, observado o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.2. O acréscimo ou supressão contratual não poderá exceder os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, erros de execução, demora na entrega dos serviços/materiais, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;

III – multa de 10% (dez por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação quando o inadimplemento ensejar o desfazimento do contrato.

V – suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a **02 (dois) anos**, em licitação, e impedimento de contratar com a Administração.

11.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e seus Anexos e demais cominações legais.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do MAPA, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DA GARANTIA

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a **CONTRATADA** apresentará no prazo de **72 (setenta e duas) horas** garantia em favor da **CONTRATANTE**, mediante a modalidade **Caução** no valor de **R\$ 1.445,70 (mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato:

12.1. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após o término do Contrato, caso não hajam pendências, observado o disposto no art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

12.2. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 horas (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**.

12.3. Quando se tratar de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pela **CONTRATANTE**; em se tratando de fiança bancária,



deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. n.ºs. 827 e 836 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei n.º 8.666/93, ensejará a rescisão do Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão determinada por ato unilateral e escrita pela Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XI do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93, acarreta as consequências previstas nos Incisos II e IV do Art. 87, do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas; nos casos previstos nos Incisos XII a XVII do Art. 78, será observado o disposto no § 2º do Art. 79.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a **CONTRATANTE**, contratar os serviços das licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições dos Incisos XI do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93 ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DAS ALTERAÇÕES

14.1 Este Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, e com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — DA PUBLICAÇÃO

15.1 O resumo deste Contrato será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante ao que dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal, em Brasília (DF), com exclusão de qualquer outro para dirimir quaisquer questões relacionadas com o presente Contrato.



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação Geral de Logística e Serviços Gerais

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo.

Brasília-DF, 3 de outubro de 2012.


EDUARDO CARRUSCA DE OLIVEIRA

PELA CONTRATANTE


JOSÉ VIEIRA DA SILVA

PELA CONTRATADA

Testemunhas:


SIAP 1188


JOSE MARIA MARTINS
SIAPE - 1082016



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/ADSE/SBCF/2012

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manejo de fauna, incluindo atividades que visem à redução do risco de acidentes/incidentes envolvendo a fauna e as aeronaves no Aeroporto Internacional Tancredo Neves". Horário, data e local de abertura: às 09:00 horas do dia 19 de outubro de 2012, no site <http://licitacoes-e.com.br>. O Edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso, nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.infraero.gov.br> ou <http://licitacoes-e.com.br>. Informações: Coordenação de Licitações - Tel.: (31) 3689-2298 ou Fax: (31) 3689-2542.

JOÃO PAULO CAVICHINI SANTOS
Coordenador de Licitações

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO SUL

EXTRATOS DE CONCESSÃO DE USO

Termo de Contrato Comercial n.º 02.2012.012.0032 Cedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto de Joinville - Joinville - SC. Representantes: Edgar Gonzalez - Gerente Regional Comercial e de Logística de Carga e Ibanes Bonetti - Coordenador Regional de Desenvolvimento Mercado Logístico. Concessionário: COMÉRCIO DE CHOCOLATE CASEIRO LITORAL LTDA ME. Representante: Gilmar Tomelin - Representante legal. Objeto: Concessão de uso de área, destinada à exploração comercial de loja de chocolates, bombons, doces típicos da região e frutas cristalizadas no aeroporto Lauro Carneiro de Loyola, em Joinville/SC. Prazo: 60 meses. Valor Global: R\$ 180.900,00. Fundamento Legal: Pregão Presencial Nº 208/ADSU/SBJV/2012. Data da assinatura: 18/09/2012.

Termo de Cessão de Uso de área Nº 06.2012.008.0001. Concedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Int. Hercílio Luz - Florianópolis - SC. Representantes: Carlos Alberto da Silva Souza - Superintendente Regional e Sr. Antonio Filipe Bergmann Barcellos - Superintendente de Aeroporto. Concessionário: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa do Cidadão, representada pela Polícia Civil do Estado de Santa Catarina e por intermédio do FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL - FUMPC. Representantes: Secretário de Estado da Segurança Pública - Sr. Cesar Augusto Grubba e pelo Delegado Geral de Polícia - Sr. Aldo Pinheiro D'Avila. Objeto: cessão de uso de área aeroportuária de propriedade da União sob a jurisdição e posse da concedente. Prazo: 60 meses. Data da assinatura: 01 de outubro de 2012.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo n.º 0227-SA/2012/0007 do Contrato n.º 0026-SA/2009/0007. Contratante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO. Dependência: Aeroporto Internacional Afonso Pena, em São José dos Pinhais/PR. Representantes: Edgar Gonzalez, Gerente Regional Comercial e de Logística de Carga e Leila Martinez Toldo, Coordenadora Regional de Desenvolvimento Comercial. Contratada: Empresa Iguaçu de Manutenção e Serviços Ltda. CNPJ: 02.630.719/0001-31. Objeto: Repetição, ajuste de adicional noturno, ajuste de DSR e prorrogação. Valor do Aditamento: R\$ 1.033.802,23. Fundamento legal: art. 57, inciso II e 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93. Código orçamentário: 163.31105.002-9-20117-2. Data da assinatura: 14/09/2012.

Termo Aditivo n.º 017/12/V/0013. Concedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Int. Salgado Filho - Porto Alegre - RS. Representantes: Edgar Gonzalez - Gerente Reg. Comercial e Logística de Carga e Rosane Saldanha Rodrigues - Coordenadora Reg. de Contratos Comerciais. Concessionário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Representantes: Sr. Nestor Alexandre Presta Barrera e Adriano Manzani Pereira. Objeto: primeiro aditamento ao TC 02.2011.013.0120, para alterar o local da área concedida. Fundamento Legal: Artigo 119, Inciso I, alínea "d", do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO - RLCL. Data da assinatura: 01 de outubro de 2012.

Termo Aditivo n.º 016/12/V/0013. Concedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Int. Salgado Filho - Porto Alegre - RS. Representantes: Edgar Gonzalez - Gerente Reg. Comercial e Logística de Carga e Rosane Saldanha Rodrigues - Coordenadora Reg. de Contratos Comerciais. Concessionário: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. Representantes: Sr. Nestor Alexandre Presta Barrera e Adriano Manzani Pereira. Objeto: primeiro aditamento ao TC 02.2011.013.0119, para alterar o local da área concedida. Fundamento Legal: Artigo 119, Inciso I, alínea "d", do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO - RLCL. Data da assinatura: 01 de outubro de 2012.

Termo Aditivo n.º 015/12/V/0013. Concedente: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Int. Salgado Filho - Porto Alegre - RS. Representantes: Edgar Gonzalez - Gerente Reg. Comercial e Logística de Carga e Rosane Saldanha Rodrigues - Coordenadora Reg. de Contratos Comerciais. Concessionário: HSBC BANK BRASIL S.A. Representantes: Sr. José Emigdio Leite Guimarães e Marcelo Luís Casagrande Schlenker. Objeto: primeiro aditamento ao TC 02.2011.013.0119, para alterar o local da área concedida. Fundamento Legal: Artigo 119, Inciso I, alínea "d", do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO - RLCL e Artigo 65, Inciso I, Alínea "a" da Lei Nº 8.666/93 Data da assinatura: 01 de outubro de 2012.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032012100500007

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 282/ADSU/SBPA/2012

OBJETO: Concessão de uso de área destinada à exploração comercial de serviços de fornecimento de combustíveis e lubrificantes de aviação no Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre - RS. DATA E LOCAL DA ABERTURA: dia 19 de outubro de 2012, às 09h00min, no Auditório da Superintendência Regional do Sul, na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações, no endereço já mencionado, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante + 163 - 96893B), no valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, junto ao Banco do Brasil S/A. Ag. 3307-3, c/c nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, <http://www.infraero.gov.br>. Informações: (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

AEROPORTO INTERNACIONAL DE PORTO ALEGRE - SALGADO FILHO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/ADSU/SBPA/2012

A INFRAERO, através da Superintendência Regional do Sul, comunica aos interessados no PREGÃO PRESENCIAL nº 113/ADSU/SBPA/2012, que o Gerente Regional Comercial e de Logística de Carga homologou o referido processo licitatório em 28 de setembro de 2012 como DESERTO. O processo encontra-se à disposição dos interessados na Coordenação de Licitações, na Av. dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS. Telefone para informações: (51) 3358-2127.

IEDA GIONGO
Coordenadora Regional de Licitações

AEROPORTO INTERNACIONAL DE FOZ DO IGUAÇU - CATARATAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Termo de Contrato n.º 186-SF/2012/0009. Contratante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre/RS. Representante: Adilson Teixeira Lima - Gerente Regional de Engenharia - EGSU e Daniel Santos Barreto, Coordenador de Empreendimentos - CTFL. Contratada: Elevadores Otis Ltda. CNPJ: 29.739.737/0041-08. Representante: Alex Camper. Objeto: Serviços de fornecimento e instalação de elevador de passageiros, inclusive desmontagem e retirada dos equipamentos existentes, para obra de reforma e ampliação do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas-PR. Prazo: 470 (quatrocentos e setenta) dias. Valor global: R\$ 250.885,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e cinco reais). R\$50.177,00 (cinquenta mil, cento e setenta e sete reais) a ser desembolsado no exercício 2012 e R\$200.708,00 (duzentos mil, setecentos e oito reais) a ser desembolsado no exercício de 2013. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 de 17/06/2002. Código orçamentário 218.07.001-9 CC 20130-9. Data da assinatura: 01/10/2012.

Termo de Contrato n.º 0187-SF/2012/0009. Contratante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária. Dependência: Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre/RS. Representante: Adilson Teixeira Lima - Gerente Regional de Engenharia - EGSU e Daniel Santos Barreto, Coordenador de Empreendimentos - CTFL. Contratada: Elevadores Otis Ltda. CNPJ: 29.739.737/0041-08. Representante: Alex Camper. Objeto: Serviços de fornecimento e instalação de plataforma elevatória para obra de reforma e ampliação do Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/Cataratas-PR. Prazo: 470 (quatrocentos e setenta) dias. Valor global: R\$ 38.210,00 (trinta e oito mil duzentos e dez reais). R\$7.642,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais) a ser desembolsado no exercício 2012 e R\$30.568 (trinta mil, quinhentos e sessenta e oito reais) a ser desembolsado no exercício de 2013. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002 de 17/06/2002. Código orçamentário 218.07.001-9 CC 20130-9. Data da assinatura: 01/10/2012.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2012 UASG 130005

Nº Processo: 21000012921201156.
PREGÃO SISPP Nº 43/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 72649361000174. Contratado: HBL CARIMBOS E PLACAS INDUSTRIAIS E-COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto: Fornecimento e confecção de carimbos em base de madeira, automático e caixa me-

lítica. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 03/10/2012 a 03/10/2013. Valor Total: R\$28.914,00. Fonte: 100000000 - 2012NE801418. Data de Assinatura: 03/10/2012.

(SICON - 04/10/2012) 130005-00001-2012NE800773

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2012 UASG 130005

Nº Processo: 21000009344201115.
PREGÃO SISPP Nº 34/2012 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 02720554000199. Contratado: AUTO UNIAO DISTRIBUIDORA E-COMÉRCIO LTDA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capotaria em veículos automotores, com o fornecimento de peças, materiais, acessórios, equipamentos e mão-de-obra especializada. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e cominações vigentes. Vigência: 05/10/2012 a 05/10/2013. Valor Total: R\$480.000,00. Fonte: 100000000 - 2012NE801527. Fonte: 100000000 - 2012NE801373. Data de Assinatura: 01/10/2012.

(SICON - 04/10/2012) 130005-00001-2012NE800773

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2012

A CEASAMINAS, situada no km 688 da BR 040, Guanabara, Contagem/MG, comunica aos interessados que, por intermédio da sua Comissão de Licitações, está promovendo a licitação acima, a realizar-se no dia 18/10/2012, às 14h00min, no Prédio da Administração. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de vidro, madeiras, esquadrias de alumínio e materiais para pintura, para atender às necessidades da CEASAMINAS. O instrumento convocatório está disponível no site www.ceasaminas.com.br, link licitação.

Contagem-MG, 4 de outubro de 2012.
JOÃO ALBERTO PAIXÃO LAGES,
Diretor-Presidente

AVISOS DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2012

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, às empresas interessadas no processo em epígrafe, que o edital referente ao Aviso de Licitação publicado na página 06, Seção 03 do Diário Oficial da União, na data de 26/09/2012, sofreu alterações. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br. Em razão da retificação, a sessão pública de abertura foi adiada para o dia 19/10/2012, às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2012

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, às empresas interessadas no processo em epígrafe, que o edital referente ao Aviso de Licitação publicado na página 06, Seção 03 do Diário Oficial da União, na data de 26/09/2012, sofreu alterações. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br. Em razão da retificação, a sessão pública de abertura foi adiada para o dia 22/10/2012, às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2012

A CEASAMINAS comunica, por intermédio do seu Presidente abaixo assinado, às empresas interessadas no processo em epígrafe, que o edital referente ao Aviso de Licitação publicado na página 06, Seção 03 do Diário Oficial da União, na data de 26/09/2012, sofreu alterações. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.ceasaminas.com.br. Em razão da retificação, a sessão pública de abertura foi adiada para o dia 19/10/2012, às 09h30min.

Contagem-MG, 4 de outubro de 2012.
JOÃO ALBERTO PAIXÃO LAGES,
Diretor-Presidente

COMISSÃO EXECUTIVA DO PLANO DA LAVOURA CACAUEIRA SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA E ESPÍRITO SANTO

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 1/2012

A União através da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, torna público que alienará no dia 23.10.2012 às 10h00, no NUMAP - Núcleo de Materiais, Arquivo e Patrimônio, na Sede Regional da Ceplac, no Km 22 da Rodovia Ilhéus/Itabuna, município de Ilhéus-BA, LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO. Objeto: alienação de coágulo de borraça. O edital encontra-se disponível no site www.ceplac.gov.br.

JUVENAL MAYNART CUNHA
Superintendente

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.